



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1091, quinta-feira, 27 de dezembro de 2018

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 520, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Acrescenta o art. 110A e altera o art. 111, ambos da Lei Complementar nº 261, de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre as Diretrizes Estratégicas e institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município e transforma o Parágrafo único em § 1º e acrescenta os §§ 2º, 3º, 4º e 5º ao art. 7º, da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, que define e institui, respectivamente, os instrumentos de Controle Urbanístico – Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville, partes integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º 1º Fica acrescido o art. 110A à Lei Complementar nº 261, de 28 de fevereiro de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 110A Aplica-se o Instrumento Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração de Uso em áreas dos imóveis anteriormente situadas acima da isoípsa de 40,00 (quarenta metros), enquadradas como Área Urbana de Proteção Ambiental (AUPA), nas quais tenham sido executadas obras de terraplanagem e/ou mineração até a data de 9 de janeiro de 2017.

§1º Não se enquadram na aplicação do Instrumento Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração de Uso, descrito no caput deste artigo, os imóveis em que tenham sido executadas obras de terraplanagem e/ou mineração, sem autorização, ou autorizadas e executadas em desconformidade com a autorização dos órgãos competentes.

§2º Quando houver mudanças do regime de uso e ocupação do solo definido para a Área Urbana de Proteção Ambiental (AUPA), a contrapartida para aplicação da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso consistirá em recursos monetários.

§3º O beneficiário deverá transferir os recursos monetários para o Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento.

§4º Os recursos monetários serão aplicados para o custeio dos planos de manejo das unidades de conservação municipais.

§5º Lei municipal específica estabelecerá a fórmula de cálculo para a cobrança da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso em Áreas Urbanas de Proteção Ambiental - AUPA.”

Art. 2º Fica alterado o art. 111 da Lei Complementar nº 261, de 28 de fevereiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.111 A outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso poderá ser autorizada nas Macrozonas Urbanas de Adensamento Prioritário, Adensamento Secundário e Área Urbana de Proteção Ambiental.

Parágrafo único – Nas áreas urbanas de proteção ambiental – AUPA, o instrumento da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso somente serão admitidos nos casos observados pelo Art. 110A.”

Art. 3º Fica alterado para § 1º o Parágrafo único e acrescentados os §§ 2º, 3º, 4º e 5º ao art. 7º da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

§ 1º (...)

(...)

§ 2º As áreas dos imóveis situadas acima da isoípsa de 40,00m (quarenta metros), enquadradas como Área Urbana de Proteção Ambiental (AUPA), nas quais tenham sido executadas obras de terraplanagem, mineração e/ou supressão da cobertura vegetal, sem autorização, ou autorizadas e executadas em desconformidade com a autorização dos órgãos competentes, além das penalidades estipuladas pela legislação pertinente e da recuperação ambiental da área, ficam ainda obrigadas ao atendimento do regime de uso e ocupação do solo definido para a Área Urbana de Proteção Ambiental ( AUPA).

§ 3º No caso de áreas anteriormente situadas acima da isoípsa de 40,00m (quarenta metros), nas quais tenham sido executadas obras de terraplanagem e/ou mineração até a data de 9 de janeiro de 2017, devidamente aprovadas e licenciadas pelos órgãos competentes, que tenham resultado em áreas com cotas inferiores a isoípsa de 40,00 m (quarenta metros), quando forem utilizadas para fins de parcelamento ou ocupação, deverão adotar o regime de uso e ocupação do solo estabelecido para o zoneamento adjacente a esta área.

§ 4º Na situação prevista no parágrafo anterior, quando os imóveis adjacentes possuírem zoneamentos diversos, deverá ser adotado o regime urbanístico mais adequado com a infraestrutura urbana existente, sendo que no caso da área adjacente localizada em Faixa Rodoviária, Faixa Viária e/ou Setor de Centralidade Urbana (SE-08), deverá ser respeitada a delimitação física estabelecida nos Artigos 12, 13 e 14 da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017.

§ 5º Após a conclusão das obras de terraplanagem e/ou mineração, devidamente aprovadas e licenciadas pelos órgãos competentes, deverá ser encaminhado ao órgão da Prefeitura responsável pelo Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas – SIMGeo, o Levantamento Planialtimétrico da área resultante, a fim de que seja realizada a atualização deste Sistema." (NR)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/12/2018, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2971831** e o código CRC **400443B8**.

## **LEI Nº 8.669, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Altera a Lei nº 4.095, de 23 de março de 2000, que cria o Conselho Municipal da Juventude e dá outras providências.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Altera-se a Lei nº 4.095, de 23 de março de 2000, que cria o Conselho Municipal da Juventude, passando a vigorar com a seguinte redação:

### **"CAPÍTULO I**

## DO CONSELHO

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Joinville, o Conselho Municipal da Juventude, vinculado à Secretaria de Governo.

Art. 2º O Conselho Municipal da Juventude é um órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, de representação da população jovem e de assessoramento nas questões relativas às políticas públicas da juventude, na cidade de Joinville.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se jovem a parcela da população entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade.

## CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal da Juventude:

I – encaminhar, aos Poderes constituídos, propostas de ações de defesa e promoção dos direitos da juventude;

II – acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações governamentais e não governamentais, financiadas com recursos públicos, que causem impacto na juventude joinvilense;

III – participar da elaboração e definição das políticas públicas municipais de juventude;

IV – apreciar e aprovar programas de políticas públicas de juventude no Município;

V – encaminhar sugestões para a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento por Programa, que deverão obedecer a critérios participativos, no que concerne à alocação de recursos destinados à juventude do Município;

VI – acompanhar, fiscalizar e auxiliar as ações desenvolvidas pela Coordenação Municipal de Juventude;

VII – participar, promover, incentivar e apoiar a realização de eventos, seminários, pesquisas e campanhas direcionadas aos jovens;

VIII – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens;

IX – propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais;

X – fomentar o associativismo juvenil, além de estimular sua participação nos organismos públicos e movimentos sociais;

XI – elaborar seu Regimento Interno;

XII – criar o cadastro das entidades que desenvolvem programas, projetos e pesquisas na área da juventude;

XIII – convocar e realizar, em conjunto com o Poder Executivo, a Conferência

Municipal da Juventude;

XIV – estudar, analisar, discutir e propor a celebração de parcerias e contratos com outros organismos públicos e privados, visando à elaboração de programas e projetos voltados para a juventude;

XV – Assessorar o Poder Executivo na elaboração do Plano Municipal da Juventude.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Municipal da Juventude serão encaminhadas ao Executivo Municipal em tempo hábil para a elaboração da proposta de Orçamento de Governo.

### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal da Juventude - CMJ será composto por representantes, um titular e um suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I – 9 (nove) representantes para o Poder Público Municipal, designados pelo Chefe do Poder Executivo;

II - Representantes de segmentos da sociedade civil organizada:

a) 1 (uma) vaga para o segmento dos jovens empresários;

b) 1 (uma) vaga para o movimento estudantil secundarista;

c) 1 (uma) vaga para o movimento estudantil – graduação/pós-graduação;

d) 1 (uma) vaga para a juventude religiosa;

e) 1 (uma) vaga para entidades/organizações de tratamento de dependentes químicos;

f) 1 (uma) vaga para organizações/entidades de grupos de gênero, diversidade, etnia;

g) 1 (uma) vaga para o segmento cultural;

h) 1 (uma) vaga para segmento esportivo;

i) 1 (uma) vaga para entidades/organizações sobre mobilidade urbana e sustentabilidade.

§ 1º Entende-se como organização de juventude, para fim desta Lei, todo e qualquer grupo que se organize em torno de políticas sociais, culturais, religiosas e/ou esportivas, voltadas para a qualidade de vida da juventude.

§ 2º Os representantes da sociedade civil organizadas serão eleitos em fóruns setoriais de Organizações e Movimentos de Juventude, a serem regulamentados por decreto municipal.

§ 3º Os membros do CMJ serão nomeados por decreto, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo-lhes permitida uma recondução.

§ 4º A função de membro do Conselho Municipal da Juventude é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 5º Os conselheiros poderão perder o mandato, antes do prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I – por renúncia;

II – pela ausência imotivada em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas em um período de um ano;

III – pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria qualificada dos membros do Conselho Municipal da Juventude;

IV – por requerimento da entidade da sociedade civil representada.

§ 6º Na hipótese prevista no inciso IV, do § 5º, o Conselho Municipal da Juventude convocará, em caráter extraordinário, um fórum setorial eletivo, que elegerá, no prazo de 60 (sessenta) dias, um novo representante.

§ 7º Os representantes da sociedade civil, candidatos ao Conselho Municipal da Juventude, deverão preencher os seguintes requisitos:

I – residir no Município de Joinville; e

II – não ser ocupante de cargo eletivo ou em comissão.

§ 8º Os membros do Conselho serão empossados até 30 (trinta) dias após a realização dos Fóruns Setoriais eletivos.

§ 9º O Poder Executivo deverá divulgar e disponibilizar lugar apropriado para a realização dos Fóruns Setoriais eletivos.

Art. 5º O Conselho Municipal da Juventude terá a seguinte estrutura:

I – Plenária;

II – Mesa Diretora;

III - Comissões Especiais.

Art. 6º A Mesa Diretora, formada por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, será eleita dentre os membros do Conselho, por maioria simples.

## CAPÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Conselho Municipal da Juventude reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, em data, horário e local pré-estabelecidos na primeira reunião de instalação do Conselho e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou a requerimento de 50% (cinquenta por cento) mais um dos seus membros.

§ 1º As sessões do Conselho instalar-se-ão com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos conselheiros, sendo as deliberações tomadas com a presença da maioria simples dos seus membros.

§ 2º Cada membro terá direito a um voto, sendo vedado votar por procuração.

§ 3º Em caso de empate, caberá ao Presidente, também, o voto de qualidade.

§ 4º As decisões do Conselho serão consubstanciadas em Resoluções.

Art. 8º O Conselho Municipal da Juventude terá o apoio administrativo da Coordenação da Área de Juventude, Direitos Humanos e Igualdade Racial - Secretaria de Governo, à qual competirá as seguintes atribuições:

I - secretariar as reuniões do Conselho, lavrando as atas em livro próprio;

II - viabilizar a comunicação formal, inclusive no que se refere ao fluxo de documentos entre o Conselho e a Secretaria de Governo;

III - orientar sobre o andamento dos trabalhos técnicos e administrativos e informar sobre os objetivos, metas e cronogramas.

Art. 9º O Regimento Interno disciplinará a criação e o funcionamento de comissões, bem como a organização e o funcionamento das reuniões e plenárias.

Art. 10. As reuniões do Conselho Municipal da Juventude serão ampla e previamente divulgadas, com participação livre a todos os interessados, que terão direito à voz.

Art. 11. O Poder Executivo proporcionará ao Conselho Municipal da Juventude o suporte técnico, administrativo e financeiro necessários, garantindo-lhe condições para o seu pleno e regular funcionamento.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/12/2018, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2971824** e o código CRC **E54D2B08**.

**DECRETO Nº 33.201, de 27 de dezembro de 2018.****Redistribui Servidor.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica redistribuído para o Hospital Municipal São José, o servidor abaixo mencionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, atualmente lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana:

- Roberto Rutsatz, matrícula 49.951, Eletricista, a partir de 18 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2018.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/12/2018, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2972064** e o código CRC **70B954EF**.

**DECRETO Nº 33.200, de 27 de dezembro de 2018.**

**Reajusta os valores das passagens dos serviços regulares de transporte coletivo urbano e distrital da categoria convencional, do Município de Joinville.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, com fundamento no inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei nº 3.806, de 16 de outubro de 1998, que dispõe sobre o Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Joinville, e

Considerando que o cálculo técnico estabelece como remuneração do serviço de transporte coletivo urbano o valor de R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do art. 72 do Decreto nº 10.839/2002;

Considerando, ainda, a concordância das Empresas Concessionárias, ocorrida durante as negociações pela oportunidade de reduzir a evasão de usuários do Sistema de Transporte Coletivo Urbano;

**DECRETA:**

Art. 1º O valor de uma unidade da Passagem Única Integrada para aquisição antecipada ao embarque, por meio de cartões ou bilhetes, passa a ser de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).

Art. 2º O valor de uma unidade de Passagem Embarcada, paga a bordo, passa a ser de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos).

Art. 3º As Passagens adquiridas antecipadamente, em data anterior à vigência dos preços estabelecidos no presente Decreto, manterão a sua validade até terem a capacidade do cartão ou bilhete exauridas com o carregamento anterior à data de vigência do presente Decreto.

Art. 4º O valor do reajuste das passagens de que trata este Decreto passa a vigorar a partir de 0:00 hora do dia 07 de Janeiro de 2019.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 27/12/2018, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2972060** e o código CRC **688261EF**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2971667/2018 - SEGOV.UAD**

Joinville, 24 de dezembro de 2018.

**Aditivo:** 40/2018-A**Contrato:** 40/2018**Contratada:** BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELLI**Objeto:** Fornecimento de aparelhos de ar condicionado, prestação de serviço de desinstalação de aparelhos antigos e instalação dos novos equipamentos e fornecimento de desumidificadores de ambiente.**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**Data:** 20/12/2018.**Valor do Contrato Estimado para o período:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**Base Legal:** art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.**FERNANDO KRELLING**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 24/12/2018, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2971667** e o código CRC **B55DBC5F**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2971668/2018 - SEGOV.UAD**

Joinville, 24 de dezembro de 2018.

**Aditivo:** 41/2018-A

**Contrato:** 41/2018

**Contratada:** MV ELETRÔNICOS EIRELLI - ME

**Objeto:** Fornecimento de aparelhos de ar condicionado, prestação de serviço de desinstalação de aparelhos antigos e instalação dos novos equipamentos e fornecimento de desumidificadores de ambiente.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data:** 20/12/2018.

**Valor do Contrato Estimado para o período:** R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais)

**Base Legal:** art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**FERNANDO KRELLING**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 24/12/2018, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2971668** e o código CRC **2D7B7450**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2971669/2018 - SEGOV.UAD**

Joinville, 24 de dezembro de 2018.

**Aditivo:** 42/2018-A

**Contrato:** 42/2018

**Contratada:** ES COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

**Objeto:** Fornecimento de aparelhos de ar condicionado, prestação de serviço de desinstalação de aparelhos antigos e instalação dos novos equipamentos e fornecimento de desumidificadores de ambiente.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data:** 20/12/2018.

**Valor do Contrato Estimado para o período:** R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais)

**Base Legal:** art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**FERNANDO KRELLING**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 24/12/2018, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2971669** e o código CRC **D39C488D**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2971671/2018 - SEGOV.UAD**

Joinville, 24 de dezembro de 2018.

**Aditivo:** 43/2018-A

**Contrato:** 43/2018

**Contratada:** MARCIELE DE LIMA DA SILVA - ME

**Objeto:** Fornecimento de aparelhos de ar condicionado, prestação de serviço de desinstalação de aparelhos antigos e instalação dos novos equipamentos e fornecimento de desumidificadores de ambiente.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data:** 20/12/2018.

**Valor do Contrato Estimado para o período:** R\$ 3.820,00 (três mil oitocentos e vinte reais)

**Base Legal:** art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**FERNANDO KRELLING**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 24/12/2018, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2971671** e o código CRC **7D64A022**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2971672/2018 - SEGOV.UAD**

Joinville, 24 de dezembro de 2018.

**Aditivo:** 39/2017-B

**Contrato:** 39/2017

**Contratada:** FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA – ME.

**Objeto:** Prestação de serviço de locação de software para armazenamento e tratamento de dados que possibilite geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal, ferramentas de apoio para padronizar as atividades de controladoria interna, treinamento e suporte.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data:** 19/12/2018.

**Valor do Contrato Estimado para o período:** R\$ 12.934,80 (doze mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

**Base Legal:** art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

## FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 24/12/2018, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2971672** e o código CRC **E88F5BF4**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2971673/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 24 de dezembro de 2018.

**Aditivo:** 04/2018-A

**Contrato:** 04/2018

**Contratada:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – EPP

**Objeto:** Prestação de Serviço de Gerenciamento, Divulgação e Publicação Online dos Atos Oficiais do Município de Joinville e da Câmara de Vereadores de Joinville (Lei Orgânica, Emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos, Resoluções, Atos da Mesa Diretora e atos da Presidência) na internet, com acesso e possibilidade de pesquisa através do site da Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data:** 17/12/2018.

**Valor do Contrato Estimado para o período:** R\$ 8.234,04 (oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).

**Base Legal:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 24/12/2018, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2971673** e o código CRC **2D5D76FB**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2971675/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 24 de dezembro de 2018.

**Aditivo:** 105/2014-D

**Contrato:** 105/2014

**Contratada:** SUPERAR EIRELI - EPP

**Objeto:** Prestação de serviços contínuos de limpeza e manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado da Câmara de Vereadores de Joinville, sem fornecimento de material.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data:** 12/12/2018.

**Valor do Contrato Estimado para o período:** R\$ 79.626,20 (setenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

**Base Legal:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 24/12/2018, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2971675** e o código CRC **58D8D749**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2971679/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 24 de dezembro de 2018.

**Aditivo:** 98/2014-E

**Contrato:** 98/2014

**Contratada:** APAG PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

**Objeto:** Prestação de serviço de inspeção, manutenção e recarga dos extintores de incêndio e teste

hidrostático das mangueiras de incêndio.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data:** 12/12/2018.

**Valor do Contrato Estimado para o período:** R\$ 11.113,43 (onze mil, cento e treze reais e quarenta e três centavos)

**Base Legal:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**FERNANDO KRELLING**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 24/12/2018, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2971679** e o código CRC **C1C0E7AF**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2971681/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 24 de dezembro de 2018.

**Aditivo:** 38/2017-B

**Contrato:** 38/2017

**Contratada:** INTELIGATE TECNOLOGIAS DE ACESSO LTDA – EPP.

**Objeto:** Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de controle de acesso, sem fornecimento de material.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data:** 12/12/2018.

**Valor do Contrato Estimado para o período:** R\$ 33.759,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais)

**Base Legal:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 24/12/2018, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2971681** e o código CRC **F549A7F5**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2971688/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 24 de dezembro de 2018.

**Aditivo:** 04/2017-B

**Contrato:** 04/2017

**Contratada:** ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.

**Objeto:** Manutenção preventiva e corretiva do elevador, sem fornecimento de material.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data:** 14/12/2018

**Valor do Contrato Estimado para o período:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**Base Legal:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 24/12/2018, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2971688** e o código CRC **7D9F3453**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2971692/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 24 de dezembro de 2018.

**Aditivo:** 84/2015-C

**Contrato:** 84/2015

**Contratada:** GRAVAÇÕES JORNALÍSTICAS PÊNDULO LTDA - EPP.

**Objeto:** prestação de serviços de clipagem para monitoramento de mídia e análise diária das notícias veiculadas pela imprensa regional, considerando os principais veículos televisivos, jornais, rádios e internet sobre assuntos relacionados à Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data:** 14/12/2018.

**Valor do Contrato Estimado para o período:** R\$ 128.579,76 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

**Base Legal:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**FERNANDO KRELLING**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 24/12/2018, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2971692** e o código CRC **16B09BE1**.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2971693/2018 - SEGOV.UAD**

Joinville, 24 de dezembro de 2018.

**Aditivo:** 83/2015-D

**Contrato:** 83/2015

**Contratada:** CSA COMÉRCIO SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA – EPP.

**Objeto:** prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais digitais para a Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data:** 14/12/2018.

**Valor do Contrato Estimado para o período:** R\$ 83.906,00 (oitenta e três mil, novecentos e seis reais)

**Base Legal:** art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**FERNANDO KRELLING**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 24/12/2018, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2971693** e o código CRC **BA0660A7**.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2971694/2018 - SEGOV.UAD**

Joinville, 24 de dezembro de 2018.

**Aditivo:** 07/2017-B

**Contrato:** 07/2017

**Contratada:** CLARO S/A

**Objeto:** Serviço de telefonia fixa para a Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data:** 20/12/2018.

**Valor do Contrato Estimado para o período:** R\$ 23.984,88 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

**Base Legal:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**FERNANDO KRELLING**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 24/12/2018, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2971694** e o código CRC **4E291A20**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2971695/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 24 de dezembro de 2018.

**Aditivo:** 33/2018-A

**Contrato:** 33/2018

**Contratada:** DV TECNOLOGIA LTDA.

**Objeto:** elaboração e fiscalização de projeto executivo de infraestrutura LAN de acesso FTTH com tecnologia GPON para rede de dados, voz e vídeo e de reestruturação de circuitos elétricos de tomadas para o prédio da Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data:** 20/12/2018.

**Valor do Contrato Estimado para o período:** R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais)

**Base Legal:** art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**FERNANDO KRELLING**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 24/12/2018, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2971695** e o código CRC **34816941**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2971696/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 24 de dezembro de 2018.

**Aditivo:** 34/2018-A

**Contrato:** 34/2018

**Contratada:** ECOA ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.

**Objeto:** elaboração de projeto executivo e complementar de usina de microgeração fotovoltaica conectada à rede da distribuidora local, Celesc (Sistema “On Grid”), para implantação na cobertura e estacionamento da Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data:** 20/12/2018.

**Valor do Contrato Estimado para o período:** R\$ 41.083,00 (quarenta e um mil e oitenta e três reais)

**Base Legal:** art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**FERNANDO KRELLING**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 24/12/2018, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2971696** e o código CRC **6E370796**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2971697/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 24 de dezembro de 2018.

**Aditivo:** 54/2017-A.

**Contrato:** 54/2017.

**Contratada:** TOP JUR INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA – EPP.

**Objeto:** Prestação de serviços de acompanhamento de publicações nos Diários Oficiais de Justiça, para a Diretoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data:** 20/12/2018.

**Valor do contrato estimado para o período:** R\$ 265,20 (Duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

**Base Legal:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**FERNANDO KRELLING**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 24/12/2018, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2971697** e o código CRC **07F1079E**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2971702/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 24 de dezembro de 2018.

**Aditivo:** 35/2016-C

**Contrato:** 35/2016

**Contratada:** PLANEVOTOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA. ME.

**Objeto:** Planejamento, organização, gerenciamento e realização de eventos internos e externos da Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 e alteração qualitativa de supressão do subitem 5 – tradutor/intérprete de libras.

**Data:** 20/12/2018.

**Valor do Contrato Estimado para o período:** R\$ 142.689,00 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

**Base Legal:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**FERNANDO KRELLING**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 24/12/2018, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2971702** e o código CRC **8283A3D6**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2971703/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 24 de dezembro de 2018.

**Aditivo:** 96/2014 -E

**Contrato:** 96/2014

**Contratada:** MAINHARDT SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA – EPP.

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção, atualização e suporte de software de cálculo de folha de pagamento (Sênior Administração de Pessoal), software de gerenciamento de ponto eletrônico (Sênior Controle de Ponto) e do software de segurança do trabalho para a Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data:** 20/12/2018.

**Valor do Contrato Estimado para o período:** R\$ 96.740,95 (noventa e seis mil, setecentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).

**Base Legal:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**FERNANDO KRELLING**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 24/12/2018, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2971703** e o código CRC **BEEF21DB**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2971704/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 24 de dezembro de 2018.

**Aditivo:** 02/2018-B

**Contrato:** 02/2018

**Contratada:** LINDOMAR AMADO DA CUNHA - EPP

**Objeto:** contratação de empresa para locação de veículos para utilização da Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data:** 20/12/2018.

**Valor do Contrato Estimado para o período:** R\$ 78.156,00 (setenta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais)

**Base Legal:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**FERNANDO KRELLING**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 24/12/2018, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2971704** e o código CRC **F7187A37**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2971706/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 24 de dezembro de 2018.

**Aditivo:** 01/2018-A.

**Contrato:** 01/2018 (9912316575 – numeração ECT).

**Contratada:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.

**Objeto:** Fornecimento estimado de produtos e serviços postais, que são prestados em caráter de monopólio pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data:** 19/12/2018.

**Valor do Contrato Estimado para o período:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Base Legal:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**FERNANDO KRELLING**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 24/12/2018, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2971706** e o código CRC **C9917B22**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2971683/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 24 de dezembro de 2018.

**Aditivo:** 03/2016-C

**Contrato:** 03/2016

**Contratada:** SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – EPP.

**Objeto:** prestação de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica e interfaces celular nas dependências da Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data:** 14/12/2018

**Valor do Contrato Estimado para o período:** R\$ 16.613,12 (dezesesseis mil, seiscentos e treze reais e doze centavos).

**Base Legal:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**FERNANDO KRELLING**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 24/12/2018, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2971683** e o código CRC **9AB65FFE**.

---